



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 000/2017
De 26 de abril de 2017.

Altera o anexo 1 do Decreto 51/2017 de 12 de abril de 2017 e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o art. 4º, XXXVI, a da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a edição do Decreto 51/2017 que “Regulamenta o Art. 3º da Lei 1.606/2013 e dispõe sobre a Permissão de Uso para exploração a título oneroso, e sobre as normas para o funcionamento de bancas de feira instaladas na Feira Livre do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.”

CONSIDERANDO que o referido decreto alterou as cores inicialmente previstas no Acordo celebrado junto ao Ministério Público por questões mercadológicas que observavam o custo benefício e a disponibilidade do mercado de lonas;

CONSIDERANDO que após a edição do Decreto o Município foi buscando por feirantes e encontrou uma solução que permite a utilização das cores inicialmente previstas, em custo ainda menor, mantendo-se a questão estética e de setorização;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo 1 do Decreto 51/2017 passa a ter a redação e características, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Todas as bancas deverão ser forradas na parte da frente e laterais com lonas na cor branca listrada com a cor do seu respectivo setor, conforme anexo 1.

Parágrafo único: As listras deverão ser horizontais e intercaladas, entre a cor branca e a cor do setor, com listras que contenham o padrão de no mínimo 3 o no máximo 5 centímetros cada.

Art. 3º – O Município deverá dar ampla divulgação a este decreto, inclusive por meio de sites, jornais escritos e, se possível, televisão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, especificamente o Anexo 1 do Decreto 51/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
Procuradoria Geral do Município

ANEXO 1 – CORES DAS BANCAS (FERRO e LONA) POR SETOR

- a) **Setor 01:** Cor Amarelo (#FFFF00) – **Aves, pescados e vísceras**
Localização de concentração: Mercado Zezé de Bevenuto e João do Voto

Amostra		#FFFF00
---------	--	---------

- b) **Setor 02:** Cor Azul Escuro (#00008B): **Calçados, roupas e tecidos**
Localização de concentração: Largo Santo Antônio (em frente ao Supermercado GBarbosa), passando Rua Benjamin Constante e a Esperidião Noronha.

Amostra		#00008B
---------	--	---------

- c) **Setor 03:** Cor Verde (#008000) – **Frutas, verduras e legumes**
Localização de concentração: Rua José da Cunha Melo com a Travessa Manoel Vieira.

Amostra		#008000
---------	--	---------

- d) **Setor 04:** Cor Vermelho (#FF0000) – **Produtos Alimentícios e Hortifrutigranjeiro**
Localização de concentração: Largo José do Prado Franco

Amostra		#FF0000
---------	--	---------

- e) **Setor 05:** Cor Marrom (#964b00): **Variados**
Localização de concentração: Vários pontos

Amostra		#964b00
---------	--	---------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
Procuradoria Geral do Município

Observação 01: As construções da Praça de Alimentação, Mercado Hortifrutigranjeiro e os Mercados de Carne possuem cor específica, conforme arquitetura própria, não vinculadas a este Decreto.

Observação 02: As cores aqui definidas devem ser usadas na cobertura da parte da frente e laterais das bancas. São neutras e consideram os padrões das cores base. Consideram ainda o custo de pintura e manutenção, e a disponibilidade do mercado.

Observação 03: As tonalidades definidas consideram a “Lista de Cores” que deverá ser consultada antes da aquisição de material. Essas cores já são utilizadas largamente pelo mercado de lonas.

Observação 04: A cor cinza (neutra) será utilizada como única cor para coberturas e/ou toldos, e considera questões de calor, dispersão óptica (refração), radiação solar, estética e custo-benefício.

Observação 05: As listras devem ser horizontais, atendendo a seguinte lógica (modelo ilustrativo)

COR DO SETOR
COR BRANCA
COR DO SETOR
COR BRANCA

Observação 06: O Mapa abaixo dá uma noção geral de como ficará a setorização, sendo a imagem meramente ilustrativa. Os pontos de organização já foram definidos e orientados, não havendo necessidade de alteração de novo ponto por parte do feirante, salvo casos de reorientação previamente definidos e comunicados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA
Procuradoria Geral do Município

